

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em **confeção e fornecimento de Parquinho Infantil**, para atender os alunos da EMEI Primeiros Passos.

(x) Natureza Comum

() Natureza Especial

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	Passarela túnel em meta: fabricados em tudo de aço industrial com tratamento anticorrosivo e pintura em esmalte sintético	Und	01
2	Gangorra 2 pranchas em metal inox: fabricados em tudo de aço industrial com tratamento anticorrosivo e pintura em esmalte sintético	und	01
3	Gangorra 4 pranchas em metal inox: fabricados em tudo de aço industrial com tratamento anticorrosivo e pintura em esmalte sintético .	und	01
4	Gondolas 2 barcos em metal inox: fabricados em tudo de aço industrial com tratamento anticorrosivo e pintura em esmalte sintético.	und	01
5	Balanço "vai e vem", em metal inox: fabricado em tudo de aço industrial com tratamento anticorrosivo e pintura em esmalte sintético.	und	01
6	Carrossel globo grande, em metal inox: fabricados em tudo de aço industrial com tratamento anticorrosivo e pintura em esmalte sintético.	und	01
7	Escorregador médio, em metal inox; fabricados em tudo de aço industrial com tratamento anticorrosivo e pintura em esmalte sintético.	und	01
8	Balanço 3 lugares, em metal inox: fabricados em tudo de aço industrial com tratamento anticorrosivo e pintura em esmalte sintético.	Und	02

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato.

1.5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.5.1 Os serviços de confecção e fornecimento de Parquinho Infantil deverá atender os alunos da EMEI PRIMEIROS PASSOS.

1.5.2 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega, instalação e posteriormente, reservando-se a esta secretaria municipal de educação, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

1.5.3 O transporte e a descarga do produto no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

1.5.4 Caso o produto seja entregue e instalado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria municipal de Educação, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo.

1.5.5 A CONTRATADA deverá entregar os materiais na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Rua Drº Correa 737, Porto Murtinho-MS.

1.6 DA GARANTIA:

1.6.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a contratação dos serviços para o Fornecimento de Parquinho Infantil, para atender os alunos da EMEI Primeiros Passos, o qual faz parte das escolas da Rede Municipal de Ensino, contribuindo nas práticas de atividades recreativas e pedagógicas atribuída a essa brincadeira, pois esses brinquedos são capazes de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas as outras na diversão e aprendizado, nesse sentido, as brincadeiras e jogos podem e devem ser utilizados como ferramenta importante de educação para o educando através da orientação e observação, o mesmo pode avaliar e compreender como acontece o desenvolvimento social, cultural, emocional, físico-motor de cada criança.

2.2. A estimativa das quantidades foi baseada com o estudo técnico preliminar estimando as quantidades necessárias para atender as necessidades da unidade escolar acima citada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A presente análise tem por objetivo fornecer informações para subsidiar a contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de **Parquinho Infantil**, em atendimento aos alunos da EMEI Primeiros Passos, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Murtinho MS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Que os serviços devam ser, preferencialmente de ótima qualidade, que garanta a sua durabilidade no uso, e manuseio dos brinquedos.

4.2. As entregas e instalações do objeto desta licitação deverão ser realizados na secretaria municipal de educação, após emissão da nota de empenho, correndo por conta exclusiva da licitante os custos de transportes, frete, carregamento, descarregamento e instalação na forma necessária.

3.1. Todas as despesas de transporte, tributos frete, carregamento descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta exclusiva da contratada.

3.2. A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Porto Murtinho-MS indicará o local de entrega e montagem dos itens de Parquinho.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. O prazo para execução dos serviços, será a partir da autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, em remessa única, conforme solicitação da Contratante.

4.1.1. Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (Três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1.1. Os itens serão analisados provisoriamente, de forma sumária, no ato do término da aquisição dos itens, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório do objeto, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. DO PAGAMENTO:

6.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

6.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

6.2.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

6.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.2.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

8.1.1. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

8.1.2. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Recurso: Órgão:	05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	01 – Gabinete do Secretário de Educação
Funcional:	2.017 - Gestão da Educação Municipal
Elemento de Despesa :	4.4.90.52.00.00.00.00.01.500 (0500) Equipamentos e material Permanente
Cód. Reduzido:	73

Porto Murtinho/MS, 12 de março de 2024.

Rita de Cassia Padilha
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.946/2024

Marcio de Souza
Gerente financeiro Operacional
Portaria nº 068/2024